

RELATÓRIO GRSAC - 2024

Riscos e Oportunidades
Sociais, Ambientais e Climáticas



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE*



1. Introdução

Em 2014, a Resolução nº 4.327 do Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu diretrizes para a gestão do risco socioambiental no Sistema Financeiro Nacional (SFN), determinando que as instituições financeiras adotassem uma Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA). Esse normativo definiu a necessidade de identificação, avaliação e tratamento do risco socioambiental, além de requisitos mínimos para sua gestão, alinhados às práticas de governança e aos processos internos das instituições.

Posteriormente, em 2017, a Resolução nº 4.557 do CMN consolidou as diretrizes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, incluindo o risco socioambiental. Essa norma estabeleceu princípios gerais para o gerenciamento contínuo e integrado dos riscos, determinando que as instituições financeiras adotassem processos e controles compatíveis com a natureza de suas operações, complexidade de produtos e serviços oferecidos e a dimensão de sua exposição a riscos.

Para atender aos requisitos do Banco Central do Brasil (BCB), o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) desenvolveu, em 2019, o **Sistema de Administração de Risco Socioambiental (SARAS)**. Esse sistema foi concebido para avaliar o risco socioambiental das operações de crédito, considerando parâmetros setoriais e de sensibilidade territorial.

Em 2021, com a publicação das Resoluções CMN nº 4.943, 4.944 e 4.945, que alteraram a Resolução nº 4.557 para incluir os riscos climáticos na estrutura de gerenciamento de riscos, o BCB aprimorou a regulamentação sobre riscos socioambientais, incorporando os conceitos de "risco climático físico", vinculado à intensificação de eventos ambientais extremos e de "risco climático

de transição", relacionado à adaptação para uma economia de baixo carbono.

Diante da mudança regulatória e da necessidade de aprimorar sua abordagem em relação aos Riscos Social, Ambiental e Climático (RSAC), o BRDE iniciou o desenvolvimento da evolução do SARAS. Esse processo resultou na reformulação do sistema para incluir a avaliação dos riscos climáticos, levando, em 2023, à implementação do **Sistema de Administração de Riscos Socioambientais e Climáticos (SARSAC)**.

Estruturado com base nas diretrizes do CMN e do BCB, e alinhado à legislação nacional e às melhores práticas internacionais, o SARSAC do BRDE viabiliza a gestão da exposição aos RSAC por meio de um processo de categorização dos riscos socioambientais e da sensibilidade ao risco climático.

2. Objetivo

Nesse contexto e em conformidade com o artigo 56 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.745, de 29 de agosto de 2019, bem como com a Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021, o presente relatório tem como objetivo fornecer, anualmente, informações detalhadas sobre a governança, a estrutura e os processos adotados pelo BRDE para o gerenciamento dos RSAC.

A divulgação das informações segue os padrões definidos nas tabelas **GVR (Governança do Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático)** e **GER (Processos de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático)**, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa BCB nº 153, de 15 de setembro de 2021.

3. Tabela GVR

(a) Identificação das instâncias de governança com atribuições no gerenciamento do risco social, ambiental e climático:

No BRDE, as responsabilidades e as instâncias de gestão estão claramente estabelecidas em políticas institucionais específicas, que atribuem funções aos colaboradores nos diferentes níveis hierárquicos. Essas políticas garantem a implementação adequada dos processos de gestão de riscos.

Para a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos (RSAC), as principais unidades organizacionais envolvidas incluem o Conselho de Administração (CA), a Diretoria Colegiada, o Comitê de Riscos (CORIS), o Comitê de Auditoria (COAUD), o Diretor de Planejamento (*Chief Risk Officer*), a Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS), a Auditoria Interna (AUDIN), o Comitê de Gestão (COGES) e o Comitê de Crédito (COCRED).

(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias de governança:

Conselho de Administração (CA)

No âmbito de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, o CA é responsável pela definição das políticas e das estratégias voltadas à gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC).

O CA exerce papel ativo no gerenciamento de riscos, sendo periodicamente informado por meio de relatórios periódicos sobre o desempenho dos indicadores de risco, com ênfase especial nos referenciados pela Declaração de Apetite a Riscos do BRDE (*Risk Appetite Assessment* - RAS).

Diretoria Colegiada

A Diretoria Colegiada é o órgão responsável pela gestão unificada, integrada e centralizada do BRDE incumbida de definir as políticas, diretrizes e normas a serem

seguidas, incluindo aquelas relativas aos RSAC, observando as competências e decisões do Conselho de Desenvolvimento e Integração do Sul (CODESUL) e do CA. As decisões são tomadas conforme os limites e níveis de risco estabelecidos na RAS.

Comitê de Riscos (CORIS)

O CORIS é responsável por propor recomendações ao Conselho de Administração sobre a Política de Gerenciamento de Riscos do BRDE, avaliar os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS e as estratégias para seu gerenciamento, tanto individualmente quanto de forma integrada.

Além disso, supervisiona a atuação do CRO, a observância da RAS pela Diretoria Colegiada e a aderência dos processos de gestão de riscos às políticas estabelecidas. O CORIS mantém registros de suas deliberações, podendo se reunir com o CA para discutir políticas e procedimentos dentro de sua competência.

Chief Risk Officer (CRO)

O Diretor de Planejamento do BRDE exerce as funções de *Chief Risk Officer* (CRO), sendo o responsável perante o Banco Central do Brasil pelo gerenciamento de riscos e pelo cumprimento das disposições do CMN e do CA do BRDE.

O CRO atua de forma independente, podendo reportar-se diretamente ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração. Suas atribuições incluem a supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos, garantindo seu desenvolvimento, implementação e aprimoramento, bem como a adequação das políticas, processos, sistemas e modelos à Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e aos objetivos estratégicos do banco.

Além disso, é responsável pelo suporte à tomada de decisões estratégicas e pela Política de Divulgação de Informações, consolidando dados sobre o Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital.

Superintendência de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS)

A SURIS, sob a supervisão do *Chief Risk Officer* (CRO), é responsável pela execução, normatização, controle e acompanhamento dos processos de rastreamento e reporte de exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos definidos na RAS. Também conduz o programa de testes de estresse, elabora reportes periódicos ao Banco Central sobre os diversos riscos e limites operacionais, avalia continuamente a efetividade das estratégias de mitigação de riscos e elabora relatórios gerenciais tempestivos à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração.

A SURIS é composta pelo Departamento de Riscos Operacionais, Controles Internos e *Compliance* (DEROC) e pelo Departamento de Análise e Gestão de Riscos (DERIS), que atuam de forma integrada na gestão dos riscos e na promoção da conformidade institucional. Essa estrutura favorece uma abordagem coordenada e abrangente frente às demandas regulatórias e de governança.

No âmbito dos RSAC, a SURIS tem papel central na estruturação, implementação e aprimoramento das práticas de gestão. Entre suas atribuições estão o desenvolvimento e a aplicação de metodologias, processos e ferramentas alinhadas às exigências regulatórias e às melhores práticas; o monitoramento dos riscos na carteira e em setores econômicos mais vulneráveis; a realização de testes de estresse voltados aos riscos climáticos; além da produção de informações técnicas e gerenciais.

Auditoria Interna (AUDIN)

A AUDIN é responsável por avaliar a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e processos de governança, garantindo a conformidade

dos sistemas de controle e a confiabilidade das informações utilizadas na gestão.

Comitê de Gestão (COGES)

O COGES atua como órgão auxiliar da Diretoria Colegiada, sendo responsável por analisar e apresentar os relatórios sobre o gerenciamento do risco de crédito, as revisões das políticas de gerenciamento de riscos e os processos, procedimentos e planos de ação necessários à sua implementação, além de formular e propor recomendações para aprimoramento dos processos de gestão de riscos.

Comitê de Crédito (COCRED)

O COCRED, por sua vez, é o órgão auxiliar da Diretoria responsável por avaliar, de forma conclusiva, os méritos e riscos das operações de crédito, recomendando ou não sua aprovação. O COCRED assegura o cumprimento das políticas de crédito, bem como dos riscos de crédito e operacionais estabelecidos.

(c) Processo de reporte relativo ao risco social, ambiental e climático:

Trimestralmente, a Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS) é responsável pela elaboração e apresentação do Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos e do Relatório de Riscos Operacionais à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos e ao CA.

(d) Descrição dos critérios utilizados para assegurar a consideração do risco social, ambiental e climático nos processos de aprovação e revisão de normas:

d.1 - Declaração de Apetite a Riscos (RAS):

A RAS é revisada anualmente, ou sempre que necessário, pelo Conselho de Administração e monitorada de forma contínua pelos órgãos colegiados de gestão, pelas áreas de negócios e pelas áreas de controle. Em

conjunto com o Plano de Capital, a RAS estabelece os níveis de tolerância a riscos, conciliando uma abordagem prudencial e segura com as diretrizes do Planejamento Estratégico e os demais componentes do Sistema de Planejamento Institucional.

Como métrica para determinar o limite de tolerância aos RSAC, o BRDE compara as perdas associadas a esses riscos com a Receita Operacional do período. A aderência ao parâmetro estabelecido na RAS é garantida por meio dos procedimentos adotados nos processos de concessão, acompanhamento e recuperação de crédito.

Para subsidiar a tomada de decisão, a Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS) apresenta regularmente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) os Relatórios de Gerenciamento de Riscos e de Riscos Operacionais. Esses relatórios possibilitam o monitoramento contínuo do indicador de tolerância aos RSAC, conforme os limites e níveis estabelecidos.

d.2 - Políticas, estratégias e limites de gerenciamento de risco e capital:

O BRDE dispõe de uma estrutura de governança para o gerenciamento de riscos e de capital, compatíveis com seu modelo de negócios, a natureza de suas operações e a complexidade dos seus produtos, serviços, atividades e processos.

Nesse âmbito, a gestão RSAC é orientada pelos princípios estabelecidos na Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, parte integrante da Política e Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital. Essa política estabelece os termos da Declaração de Apetite a Riscos (RAS) como elementos fundamentais para o gerenciamento de riscos e de capital.

A Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, aprovada pelo

CA define princípios e diretrizes que norteiam a exposição do BRDE aos RSAC, com o objetivo de alinhar a gestão de riscos às disposições da RAS e aos objetivos estratégicos.

d.3 - Programa de testes de estresse:

O Programa de Testes de Estresse do BRDE consiste em um conjunto estruturado de processos e rotinas com metodologias, documentação e governança próprias, com objetivo de identificar potenciais vulnerabilidades. A Diretoria e o CA participam ativamente desse processo, definindo as diretrizes para as análises de sensibilidade e simulações de impacto.

Encontram-se em desenvolvimento na Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS), sob orientação do *Chief Risk Officer* (CRO), testes de estresse voltados especificamente ao risco climático, com aprimoramento da metodologia e incorporação de cenários climáticos específicos para avaliar a resiliência do BRDE frente a potenciais impactos financeiros e operacionais decorrentes das mudanças climáticas.

d.4 - Gestão de continuidade de negócios:

A Política de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN) do BRDE e os respectivos Planos de Contingência e Continuidade contemplam medidas preventivas e ações corretivas para mitigar os impactos de eventos extremos relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos.

d.5 - Plano de contingência de liquidez:

Em relação à gestão da liquidez, o BRDE possui características operacionais específicas que reduzem a probabilidade de enfrentar dificuldades nesse aspecto. Esse risco é mitigado pelo fato de que a maioria das aplicações financeiras está alocada em títulos públicos de alta liquidez.

Como banco de desenvolvimento, o BRDE não capta recursos via depósitos, e suas principais obrigações possuem prazos de vencimento programados, sem exigibilidade imediata. A principal saída de caixa refere-se às liberações de crédito aos clientes, que ocorrem apenas após o repasse de recursos pelos provedores de *funding*. Além disso, o Banco mantém uma margem de liquidez suficiente para cumprir seus compromissos, inclusive em cenários contingentes, abrangendo as obrigações relacionadas à carteira passiva junto às instituições financeiras repassadoras de recursos.

d.6 - Plano de capital e de contingência de capital:

O BRDE dispõe de Planos de Capital e Plano de Contingência de Capital que, embora não contemplem cenários específicos relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos, podem ser acionados para mitigar impactos decorrentes desses eventos.

d.7 - Política de remuneração:

Por fim, o processo de concessão de crédito do Banco assegura que todas as decisões sejam fundamentadas tecnicamente e deliberadas de forma colegiada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na RAS. Esse modelo garante que a estrutura de remuneração adotada não incentive comportamentos incompatíveis com o apetite a riscos definido e previne potenciais conflitos de interesse.

(e) Monitoramento dos objetivos estratégicos relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos:

Para subsidiar o processo decisório, a Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS), unidade responsável pela implementação das políticas de gerenciamento de riscos e de capital e segregada das unidades de negócios,

apresenta periodicamente à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração (CA) os Relatórios de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Riscos Operacionais.

Esses relatórios viabilizam o monitoramento tempestivo, pela Alta Administração, dos indicadores utilizados para a definição da tolerância do BRDE aos RSAC, em conformidade com os limites e níveis estabelecidos na RAS.

4. Tabela GER

(a) Descrição do processo de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos social, ambiental e climático:

As operações diretas do BRDE seguem um processo estruturado para a identificação, análise, avaliação, tratamento, relato e monitoramento dos Riscos Social, Ambiental e Climático. Esse processo é conduzido pelas equipes de análise de projeto das Gerências Operacionais, com a participação de analistas da Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS), da Superintendência de Crédito e Controle (SUCEC) e da Superintendência de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (SUARC), utilizando as ferramentas do Sistema de Administração de Riscos Socioambientais e Climáticos (SARSAC). Desenvolvido com base nas diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e alinhado à legislação nacional e às melhores práticas internacionais, o SARSAC viabiliza a gestão dos RSAC por meio de diretrizes, ferramentas, procedimentos e sistemas aplicáveis nos níveis de operação, cliente e setor.

O SARSAC é composto por seis etapas. A primeira, Filtro Inicial, consiste na aplicação da Lista de Exclusão para definir setores, atividades e práticas não elegíveis para

financiamento. Em seguida, a Categorização SAC determina os requisitos legais, documentos necessários e procedimentos internos para a avaliação dos RSAC, incluindo o nível de detalhamento requerido processo de concessão de apoio financeiro.

Na Avaliação de Risco SAC, examina-se a capacidade do tomador de crédito em gerenciar os RSAC, promovendo o alinhamento entre o risco teórico e o risco efetivo com base em suas práticas e políticas.

Posteriormente, na etapa de Negociação e Aprovação, revisam-se as análises anteriores para subsidiar a decisão do Comitê de Crédito (COCRED), incluindo a definição de cláusulas específicas nos contratos, quando aplicável.

A etapa de Monitoramento acompanha o cumprimento dos compromissos contratuais e a evolução das práticas sociais, ambientais e climáticas do cliente, por meio de visitas técnicas e aplicação de questionários.

O BRDE implementa ainda um processo contínuo de monitoramento cadastral de pessoas físicas e jurídicas, fundamentado em consultas a bases de dados públicas e privadas.

Esse processo abrange todas as operações de crédito e tem como finalidade identificar e avaliar fatores de riscos sociais e ambientais. Para isso, são monitorados aspectos como envolvimento em práticas relacionadas ao trabalho em condições análogas à escravidão, exploração irregular, ilegal ou criminosa de recursos naturais, condutas ou atividades irregulares, ilegais ou criminosas contra a fauna ou a flora — incluindo desmatamento, incêndios em áreas florestais, degradação de biomas ou da biodiversidade —, além de crimes financeiros como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção. Adicionalmente, são analisadas atividades e condutas que, embora estejam em conformidade com a legislação vigente, possam gerar impactos

socioambientais adversos OU comprometer a reputação do BRDE.

Para esse fim, são utilizadas ferramentas especializadas que permitem a realização de *due diligence* a partir de uma ampla gama de fontes de informações. Além disso, essas ferramentas permitem a identificação de vínculos societários e relacionamentos empresariais por meio da análise gráfica de estruturas societárias.

Por fim, na Avaliação Final – sexta e última etapa do SARSAC –, são consolidados os resultados dos processos de avaliação, negociação e monitoramento, além dos indicadores de desempenho do cliente em relação às cláusulas sociais, ambientais e climáticas, bem como às metas e aos compromissos estabelecidos nos instrumentos contratuais.

(b) Descrição dos critérios utilizados para a classificação das exposições quanto aos riscos social, ambiental, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições:

O **Risco Socioambiental** é avaliado em três níveis de análise: Setor, Cliente e Operação. Nos níveis Setor e Cliente, a classificação é distribuída em três categorias: Alto, Médio e Baixo. No nível Operação, a categorização adota quatro níveis: Alto, Médio-Alto, Médio e Baixo.

A Categorização Final de Risco Socioambiental da Operação considera, além da classificação de risco socioambiental da atividade econômica financiada, variáveis socioambientais específicas, como o porte do projeto e a sensibilidade do território de interferência do projeto de investimento a ser financiado. Para isso, são analisadas seis dimensões: (i) ocorrência de ameaças naturais, (ii) disponibilidade de acesso a recursos naturais, (iii) necessidade de reassentamento involuntário, (iv) presença de áreas de patrimônio histórico e cultural, (v)

presença de áreas de alto valor ambiental ou biomas frágeis e (vi) presença de povos indígenas.

O **Risco Climático**¹ também é categorizado em três níveis de análise: Setor, Cliente e Operação, adotando-se para cada um deles, a mesma classificação em três níveis: Alto, Médio e Baixo.

Nos níveis Setor e Cliente, a definição do nível de risco climático baseia-se na ponderação dos critérios de relevância e proporcionalidade, a partir de variáveis específicas — como a classificação da exposição do setor econômico às mudanças climáticas e o rating do cliente. Além disso, são incorporadas variáveis agregadas, como o prazo médio ponderado dos contratos do cliente, a exposição do BRDE ao cliente e o saldo da carteira de crédito associada ao setor.

Já a Categorização da Sensibilidade ao Risco Climático da Operação é determinada com base na combinação dos critérios de relevância e proporcionalidade da própria operação. Nessa análise, são considerados fatores como a classificação da exposição da atividade financiada às mudanças climáticas, o rating de crédito da operação, o valor e o prazo do financiamento, bem como tendências regionais de eventos climáticos extremos e anomalias climáticas.

(c) Descrição dos mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição:

A Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS) e a Superintendência de Crédito e Controle (SUCEC) monitoram de forma contínua a legislação e a regulamentação externas, assegurando que o BRDE se mantenha em conformidade

com eventuais mudanças que possam influenciar o risco de transição climática incorrido nas operações de crédito.

(d) Descrição dos mecanismos utilizados para o tratamento das interações entre os riscos social, ambiental e climático e os demais riscos incorridos pela instituição:

O BRDE está desenvolvendo uma metodologia para a integração da categorização dos RSAC às matrizes de risco de crédito das operações diretas. Paralelamente, iniciará a estruturação de uma metodologia para incorporar a categorização dos RSAC na avaliação de garantias, ampliando a abrangência da gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos e reforçando sua integração às análises de crédito da solicitação de apoio financeiro

(f) Descrição dos mecanismos utilizados para o monitoramento de concentrações em setores econômicos, regiões geográficas ou segmentos de produtos e serviços mais suscetíveis a sofrer ou causar impactos sociais, ambientais e climáticos:

O monitoramento das concentrações em setores econômicos é realizado por meio de análises periódicas conduzidas pela Superintendência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (SURIS). Trimestralmente, a SURIS elabora e apresenta à Diretoria Colegiada, ao Comitê de Riscos (CORIS) e ao Conselho de Administração o Relatório de Gerenciamento Integrado de Riscos e o Relatório de Riscos Operacionais, nos quais são avaliadas as exposições setoriais associadas aos RSAC.

¹ No BRDE, a metodologia adotada para a categorização das sensibilidade climática aos níveis de análise

operação, cliente e setor está alinhada aos parâmetros estabelecidos na Régua de Sensibilidade ao Risco Climático da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).